

Ofício nº. _____/2026.

São Miguel do Passa Quatro/GO, 12 de fevereiro de 2026.

À Sua Excelência o Senhor
Ver. GUILHERME CALIXTO DE CARVALHO
DD. Presidente da Câmara Municipal
São Miguel do Passa Quatro/GO

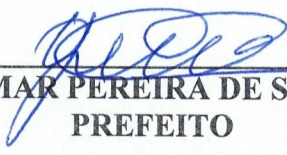
Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

Exmo. Sr. Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, com as devidas justificativas e estudo de impacto, Projeto de Lei que dispõe sobre alteração da Lei Complementar Municipal nº 018, de 5 de maio de 2014.

Sem mais para o momento, renovamos nossos votos da mais alta estima e consideração.

Atenciosamente,



GILMAR PEREIRA DE SOUZA
PREFEITO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº ____/2026, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

“Dispõe sobre alteração da Lei Complementar Municipal n. 018, de 5 de maio de 2014 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO PASSA QUATRO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei

Art. 1º. Esta Lei Complementar altera a Lei Complementar Municipal n. 018, de 5 de maio de 2014, que dispõe modificação do Estatuto dos Servidores Públicos do Sistema Municipal de Ensino, no do Município de São Miguel do Passa Quatro, Estado de Goiás.

Art. 2º. O artigo 38 da Lei Complementar n. 018, de 5 de maio de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“**Art. 38.** Pelo efetivo exercício em regência de sala de aula, no ensino infantil e nas séries iniciais até o 3º ano do ensino fundamental, será atribuído ao Profissional da Educação a Gratificação de Regência no percentual de 6% (seis por cento) calculado sobre o respectivo vencimento-base do professor.”*

Art. 3º. Ficam as creches municipais integradas à rede municipal de ensino, como unidades educacionais da fase inicial do ensino infantil do Município de São Miguel do Passa Quatro/GO.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, São Miguel do Passa Quatro/GO, 12 de fevereiro de 2026.



GILMAR PEREIRA DE SOUZA
PREFEITO

MENSAGEM JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº ____/2026

*Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhora Vereadora,*

Encaminho o presente Projeto de Lei que visa a alteração da Lei Complementar Municipal n. 018, de 5 de maio de 2014, que dispõe modificação do Estatuto dos Servidores Públicos do Sistema Municipal de Ensino.

Por força da Lei Complementar n. 072/2022, as creches municipais passaram a ser consideradas unidade escolares do Município (art. 2º, inc. I). Contudo, os professores que atuam nas salas de aulas das creches municipais, até o momento, não fazem jus à gratificação de regência prevista no art. 38 da LC n. 018/2014, posto que a redação original deste dispositivo legal prevê esse benefício apenas para os docentes que estejam em sala de aula nas séries iniciais do ensino, Jardim I e II, e do 1º aos 3º anos do ensino fundamental. Vejamos:

Art. 38. Pelo efetivo exercício em regência de sala de aula nas séries iniciais do ensino, Jardim I e II, e do 1º aos 3º anos do ensino fundamental, será atribuído ao Profissional da Educação uma Gratificação de 6% (seis por cento) de seu vencimento básico.

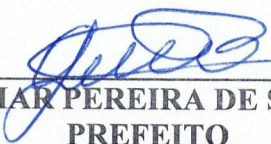
Com a alteração proposta, os professores que atuam em sala de aula nas creches municipais também passarão a fazer jus à referida gratificação de regência, corrigindo, assim, a discrepância entre os docentes que lecionam nas séries iniciais da rede municipal de ensino, preservando-se a isonomia entre eles.

Com o presente Projeto de Lei também se reafirma a inclusão das creches municipais na rede municipal de ensino, como unidades educacionais da fase inicial do ensino infantil do Município de São Miguel do Passa Quatro/GO, como inicialmente disposto na citada LC 072/2022.

São essas, Senhores Vereadores, as razões que nos levam a submeter à elevada apreciação de Vossas Excelências, o presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito, São Miguel do Passa Quatro/GO, 12 de fevereiro de 2026.



GILMAR PEREIRA DE SOUZA
PREFEITO